



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 099/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA.

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **C.C.M REZENDE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Dom Aquino, 2045, Centro, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 44.106.491/0001-25 e Inscrição Estadual nº 28.465.246-6, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.XXX SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, representa a **CONTRATADA** a Sra. **Carolina Calux Munhoz Rezende**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 014.XXX.XXX-97 e Cédula de Identidade RG nº 123XXXX – SSP/MS, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande/MS.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 294/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 129/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MÓDULOS NUTRICIONAIS, CONSTANTES NOS ITENS 001 E 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DO SETOR JUDICIAL E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

1.2 – O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1 – Entregar com pontualidade o produto ofertado.

2.1.2 – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.3 – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

2.1.4 – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

CAROLINA CALUX
MUNHOZ
REZENDE:0141891319
7

Assinado de forma digital por
CAROLINA CALUX MUNHOZ
REZENDE:01418913197
Dados: 2024.02.22 14:08:05
-04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

2.2.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.2.4 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência solicitante, e deverão ser entregues em local indicado na Autorização de Compra, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os produtos que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.2.1 – A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos produtos que possa causar dano.

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

4.1 – Os produtos devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

4.1.1 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;**
- b) Número de registro emitido pela ANVISA, aos que exigem.**

CAROLINA CALUX
MUNHOZ
REZENDE:014189131
97

Assinado de forma digital por
CAROLINA CALUX MUNHOZ
REZENDE:01418913197
-Dados: 2024.02.22 14:08:33
-04'00"

4.1.2 – O prazo de validade dos produtos deverão ser de mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os materiais que possuam validade inferior à mencionada.

4.1.3 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

4.2 – Os produtos devem guardar a regularidade solicitada nos itens 4.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.3 – O adjudicatário terá que, garantir que todas os produtos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

4.3.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos produtos respeitando todas as normas sanitárias.

4.5 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega das mercadorias, contra quaisquer defeitos de fabricação e deslocamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 13.425,00 (treze mil quatrocentos e vinte cinco reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 681/2024 – GERÊNCIA DE SAÚDE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
10	38641	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ISENTA SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. HIPERCALÓRICA 1,5KCAL/ML E COM QUANTIDADE DE PROTEÍNA ADEQUADA, INDICADA PARA PACIENTE COM NECESSIDADE CALÓRICA ELEVADA, ANOREXIA, CAQUEXIA E CÂNCER, DESNUTRIÇÃO MODERADA A GRAVE. DENSIDADE CALÓRICA 1,5KCAL/ML= 1500KCAL POR LITRO; PROTEÍNAS NO MÍNIMO DE 15% CARBOIDRATOS NO MÍNIMO DE 40% LÍPIDEOS NO MÍNIMO DE 20% EMBALAGEM DE 1000ML.	NESTLE	UN	500,00	26,8500	13.425,00
VALOR TOTAL							R\$ 13.425,00

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

5.7.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

5.7.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será **180 dias contados** da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.03.00.00 (R6349).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

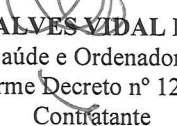
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 22/02/2024.


**CAROLINA CALUX
MUNHOZ**
REZENDE:014189131
97

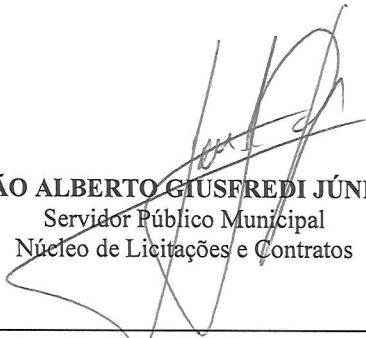
Assinado de forma digital por
CAROLINA CALUX MUNHOZ
REZENDE:01418913197
Dados: 2024.02.22 14:26:24
-04'00'


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023
Contratante

CAROLINA CALUX MUNHOZ REZENDE
CPF: 014.XXX.XXX-97
C.C.M REZENDE LTDA
CNPJ: 44.106.491/0001-25/Contratada

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos


JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JÚNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

(1445).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, (pela contratante) e Esdras Nathalio Tramarin de Araújo (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Hernandes Lopes Alves –Matrícula nº 6504-8 e Nadir da Silveira Souza Rocha – Matrícula nº 22462-2 fiscal e suplente de fisca l .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
TORNA-SE SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO
CONTRATO Nº 457/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **JOSIANE VIEIRA DA SILVA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Creche , Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período vespertino. Lotada no CIEI Francisco Antonio de Aquino, em virtude de vaga pura.

Vigência : De **14 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 14 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **JOSIANE VIEIRA DA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024**

CONTRATO: 83 / 2024 – PROCESSO: 023 /202 3 – PREGÃO ELETRÔNICO : 008 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COMERCIAL TH4 LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 19/02/2024 a 16/08/2024

VALOR TOTAL : R\$ 25.231,80 (vinte cinco mil, duzentos e trinta um reais e oitenta centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDEB - FDO.MUN.DESNV.EDUC.BASICA - DOTAÇÃO - 03.01.00 12.361 0502 1.011 3.3.90.30.16.00.00 (R 1321)

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, (pela contratante) e THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6 fiscal e suplente de fisca l .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024**

CONTRATO: 099/2024 – PROCESSO: 294/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO : 129/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: C.C.M REZENDE LTDA

CNPJ: 05.155.405/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MÓDULOS NUTRICIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 78/2022, Nº 130/2022 E Nº 115/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 22 /0 2 /2 4 a 19/08/24

VALOR TOTAL : R\$ 13.425,00 (treze mil quatrocentos e vinte cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.03.00.00 (R 6349).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123 /2023, (pela contratante) e Carolina Calux Munhoz Rezende (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane Lautério Debarba matrícula nº 6265-0 e Joslaine Barros dos Santos matrícula nº 96091-1 . Fiscal e

Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 / 02 / 2 4 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024****CONTRATO: 90/ 2024 – PROCESSO: 384 /202 2 – PREGÃO ELETRÔNICO : 180 /202 2 .****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS****CONTRATADA: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA .****OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONSTANTE NO ITEM: 003. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA – UBS'S DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA 83/2022.****P RAZO DE VIGÊNCIA : 21/02/2024 a 19/08/2024****VALOR TOTAL : R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)****RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.03.00.00 (R.6349).****ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante) e LUCIANA MARIA DE BERNSTEIN PAVAN (pela contratada)****ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO : Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane Lauterio Debarba – Matrícula nº 6265-0 e Joslaine Barros dos Santos – Matrícula nº 96091-1 fiscal e suplente de fisca l .****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/2024.**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 103/2024****Partes :** Município de Naviraí – MS e **ROZIMIRA APARECIDA DE LIMA****Objeto :** Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas semanais) com lotação na Extensão Luiz Carlos mantoan, em virtude de vaga pura.**Vigência :** De **19 de março de 202 4** e término **16 de julho de 202 4 .****Data da Assinatura :** **19 de março de 202 4 .****Assinam :** Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROZIMIRA APARECIDA DE LIMA**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS**Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 087/2022.****Processo nº 265/2021 – Pregão Presencial nº 153/2021.****Partes:** Município de Naviraí e a empresa **A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA.****Objeto:** Alteração das Cláusulas Quarta – Do valor e Condições de Pagamento e Sexta - Do Prazo: 4.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 50.406,25 (cinquenta mil quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos)** , referente ao período prorrogado, para dar continuidade dos serviços contratados, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 141.137,50 (cento e quarenta e um mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** ; 6.1 – O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, a contar de 25/02/2024 até o dia 24/02/2025.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº.123/2023 , pela contratante, e o Sr. Osmar Nascimento Dos Santos , pela contratada.

Naviraí – MS, 23 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS**Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 535/2022****Processo nº 295/2021 – Pregão Presencial nº 169/2021****Partes:** Município de Naviraí e a empresa **ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.****Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo: O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido